



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMA

PROCESSO Nº 330/2024

LO Nº 03414-2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente — DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 — DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº330/2024 de 18 de janeiro de 2024 — SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza a:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR:

ARTUR JORGE RIBEIRO

CNPJ:

15.499.615/0001-81

ENDEREÇO:

RUA CEL. CHIQUENOTE PEREIRA, 85, BRASILIA

FONE:

(55) 999314669

MUNICÍPIO:

SANTANA DO LIVRAMENTO- RS

CEP:

97.576-580

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: OFICINA MECÂNICA/CHAPEAÇÃO/PINTURA- AT = 90,00m².

LOCALIZAÇÃO:

RUA CEL. CHIQUENOTE PEREIRA, 85, BRASILIA

SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

RAMO DE ATIVIDADE:

3430,20

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. Área útil construída: 70,00m²;
- 1.2. Área útil não construída: 20,00m²;
- 1.3. Área útil do empreendimento: 90,00m²;
- 1.4. Possuir dispositivos de proteção e segurança contra possíveis vazamentos dos óleos, graxas e lubrificantes, lodo e águas;
- 1.5. Não poderão ser lançados resíduos ou efluentes sem o prévio tratamento;
- 1.6.A atividade não prevê lançamento de efluentes;
- 1.7. Deverá ser mantido o piso impermeável;
- 1.8.0 óleo proveniente da atividade deve ser recolhido e direcionado para unidades de rerrefino;

III- PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

- 1. Requerimento solicitando a Licença de Operação.
- 2. Cópia desta licença Ambiental.
- 3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
- 4. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada.
- 5. Cópia do Alvará de Funcionamento da Atividade.
- 6. Cópia do Alvará dos Bombeiros.
- 7. Comprovante de Enquadramento Tributário
- 8. Atender o explicitado na Resolução o CONAMA nº 237/1997 de 19/12/1997 em seu Artigo 18, § 4º A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 1 (UM) ANO a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 07 de MARÇO de 2024 a 07 de MARÇO de 2025.

Sanz'/ma do Livramento, 07 de março de 2024.

PANLO RIEALDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente (SEPLAMA